



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021


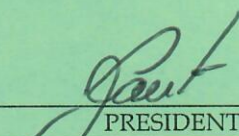
ASSUNTO:

modifica a denominação da Rua Três Irmãos, no bairro Boa Fama, para Rua Adenor de Castro Vileira, no âmbito do município e da outras providências

AUTOR: Ver: Márcio Ricardo de Oliveira Silva

Projeto de Lei N°: 35 de 24/06/2021

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>06/07/2021</u>	Em <u>08/07/2021</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Encaminha-se às Comissões  
Em 24/06/2021

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2860  
Fls. nº  
Em 24/06/2021  
Ass.:

**EMENTA:** Modifica a denominação da Rua Três Irmãos, no Bairro Boa Perna, para a RUA ADENOR DE CASTRO VIEIRA, no âmbito do município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica modificada a denominação da rua Três Irmãos, no Bairro Boa Perna, que deverá passar a ser chamada RUA ADENOR DE CASTRO VIEIRA.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos bem como ainda os Correios sobre a mudança objeto da presente Lei.

Parágrafo Único – Durante um período de 04 (quatro) anos, toda placa que for colocada para denominar a Rua em questão, deverá constar abaixo do nome ora apresentado, a inscrição "Antiga Rua Três Irmãos".

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão

Sala das Sessões, 24 de junho de 2021.

Em 06/07/21  
Paul

Márcio Ricardo de Oliveira Silva  
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA  
2º SECRETÁRIO

MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

VEREADOR OLIVEIRA DA GUIARDA

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em 01/07/2021  
Paul

Maria da Penha Bernardes  
VEREADORA - 1º SECRETÁRIO

MARIA DA PENHA BERNARDES

VEREADORA PENHA BERNARDES

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em 08/07/21  
Paul



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, solicito a Vossa Excelência que a referida proposição seja submetida a exame dos demais vereadores, considerando as justificativas apresentadas, informo ainda que esse pedido não é só da comunidade local, como também das pessoas que tiveram o privilégio de conhecer e conviver o com esse grande ser humano, grande amigo **ADENOR DE CASTRO VIEIRA**.

É justa essa homenagem póstuma ao ex-vereador **ADENOR DE CASTRO VIEIRA** que foi um grande parlamentar comprometido com as causas sociais, um homem de espírito conciliador, atencioso, de bons modos, leal, um político que buscava conquistar o outro pelo argumento. Ele tinha três paixões: a família, o povo e Sua sanfona. Casado com a Dona Marluzia oliveira de Castro, pai de dois filhos, Bruno Oliveira de Castro e Suzelle Oliveira de Castro.

**ADENOR DE CASTRO VIEIRA**, era conhecido pelos seus apelidos “**ADENOR SANFONEIRO**”, “**ADENOR FOGUEITEIRO**” e “**ADENOR CABELO**”. Ele era pessoa alegre e sempre pronta para ajudar e estender a mão ao próximo. Uma grande marca de sua personalidade era a lealdade e fidelidade àqueles que tiveram o privilégio de desfrutar de sua amizade, foi um estrategista, que sabia dar valor às pessoas e que era sobretudo um sábio que soube cultivar amizades.

**ADENOR DE CASTRO VIEIRA** foi Vereador na Legislatura de 1989/1992, foi também um grande Musico, Presidente do CLEMA, e por ser muito ligado ao Esporte amador do nosso Município foi Presidente do Jardim São Paulo Futebol Clube. Sua morte repentina deixou um vazio em nossos corações, mas sendo compensado pelo legado incrível de amor, alegria, honestidade e caráter que ele nos deixou.

É com especial estima e imensa honra que indicamos a denominação da Rua **ADENOR DE CASTRO VIEIRA**, pelo fato desse grande homem em vida ter sido uma pessoa iluminada, que nos ensinou muito sobre o amor e humildade, uniu pessoas e conquistou a todos com seu sorriso e simpatia.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2021

  
**MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**  
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA

Márcio Ricardo de Oliveira Silva  
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA  
2º SECRETÁRIO

  
**MARIA DA PENHA BERNARDES**  
VEREADORA PENHA BERNARDES

Maria da Penha Bernardes  
VEREADORA - 1º SECRETÁRIO  
PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ADENOR DE CASTRO VIEIRA

MATRÍCULA:

0925280155 2016 4 00050 113 0021680 38

SEXO	masculino	COR	branca	ESTADO CIVIL E IDADE	casado - 64 ano(s) de idade.
------	-----------	-----	--------	----------------------	------------------------------

NATURALIDADE: Araruama - RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Araruama - RJ

Identidade nº 131330524 DETRAN - Departamento de Trânsito - RJ

Sim, título de eleitor nº 060405630353 da Zona 092

ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho(a) de Maria Dias de Castro. Residente no(a) Rua 3 irmãos, nº 122 - Boa Perna - Araruama.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016) -

DIA	MÊS	ANO
16	10	2016

às (s) 03:15 hora(s)

LOCAL DE FALECIMENTO: UPA 24h de Araruama

CAUSA DA MORTE: Morte Súbita e Hipertensão Arterial Crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO): Cemitério Municipal de Araruama

DECLARANTE: Maruza Oliveira de Castro

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Patricia da Silva Barbosa, CRM nº 52.93334-1.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:

Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 24063189-7. Registro feito no Livro C-50, Folha 113, Termo 21680. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obtido(a), registro no cartório RCPN do 1º Distrito de Araruama, no livro BA-1, folhas 63, sob nº 126, não deixou testamento conhecido, deixou bens a inventariar, deixou 02 filhos(as).

OFÍCIO DO RCPN DO 1º DISTRITO DE ARARUAMA-RJ  
**Oficial: Eduardo Ramos Corrêa Luiz**  
 Av. John Kennedy 82 Loja 24 Centro Araruama-RJ  
 Tel: (22) 2673-2117



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EBSW65231-CBS**  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.fju.jus.br/sisepublico>  
 Dentro de 2 dias úteis, a partir da emissão deste documento

Emolumentos: Isento

Derick Marchon Lemos  
 SUBSTITUTO  
 MAT. 94/12166

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Araruama-RJ, 20 de outubro de 2016.  
 Derick Marchon Lemos  
 Substituto

Arpen rj - AA 002790908 - P



Ampla Energia e Serviços S.A. Praça Leoni Ramos, 1  
Niterói/RJ ICNPJ 33050071000158 Insc. Est 80046561

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 6610340-1 Nº DO CL 0-1  
MARLUZIA OLIVEIRA DE CASTRO 138057-00  
R 3 IRMAOS N 122 BOA PERNA  
BOA PERNA-ARARUAMA-28970000 RT-11 12390

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1  
Classe 01-RESIDENCIAL  
Subclasse 01-RESIDENCIAL NORMAL  
Tipo de Fornecimento BIFASICO  
Modalidade tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO 23/03/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 260,90  
CONTA REFERENTE A Mar/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:

6610340-1

Dados de Medição

Nº do medidor 2787953  
Leitura anterior 36804 12/02/2021  
Leitura atual 37060 16/03/2021  
Próxima leitura 15/04/2021  
Fator multiplicador 1,0  
Consumo do mês (kWh) 256  
Número de dias 32 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
Mar 2021		256
Fev 2021		209
Jan 2021		247
Dez 2020		232
Nov 2020		150
Out 2020		212
Set 2020		202
Ago 2020		160
Jul 2020		159
Jun 2020		186
Mai 2020		170
Abr 2020		195
Mar 2020		223

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
16/03/2021	46715865	01	224,52	18,00%	40,41
			PTIS - BASE CALC: 224,52	ALIQ: 0,42%	VALOR: 0,94
			COFINS - BASE CALC: 224,52	ALIQ: 1,88%	VALOR: 4,22

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês

Bandeira anterior: AMARELA. Bandeira Atual: AMARELA

Descrição de Faturamento

- Concurso Público
- Conheça o TRE
- Corregedoria Regional Eleitoral
- Endereços, Telefones e Horário de Atendimento
- Escola Judiciária Eleitoral
- Fale com o TRE
- Governança e Gestão Estratégica
- Memória das Eleições do RJ**
  - Dados das Eleições**
  - Eventos Eleitorais
  - Documentos Históricos
  - Legislação Eleitoral Histórica
  - Links para outras fontes
- Memória Institucional
- Mesário Voluntário

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Nome completo	ADEMOR DE CASTRO VIEIRA
Eleição	1988
Unidade eleitoral	Araucária
Cargo	Vereador
Número na urna	-1
Partido	[Não Disponível] - PMDB
Legenda	ALIANÇA SOCIAL PROGRESSISTA - COLIGAÇÃO PMDB-PSB-PNAB
Turno	1
Situação da eleição	[Não Disponível]
Situação da candidatura	[Não Disponível]
Votação	321
Data de nascimento	[Não Disponível]
Sexo	[Não Informado]
Ocupação	[Não Disponível]
Escolaridade	[Não Informado]
Estado civil	[Não Informado]
Nacionalidade	[Não Informada]
Naturalidade	[Não Disponível] - [Não Disponível]

Ativar o Windows  
Acesse Cont



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/096/2021**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA TRÊS IRMÃOS, NO BAIRRO BOA PERNA, PARA A RUA ADENOR DE CASTRO VIEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 35/2021 cuja ementa diz: "**Modifica a denominação da Rua Três Irmãos, no Bairro Boa Perna, para a Rua Adenor de Castro Vieira, no âmbito do Município e dá outras providências.**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

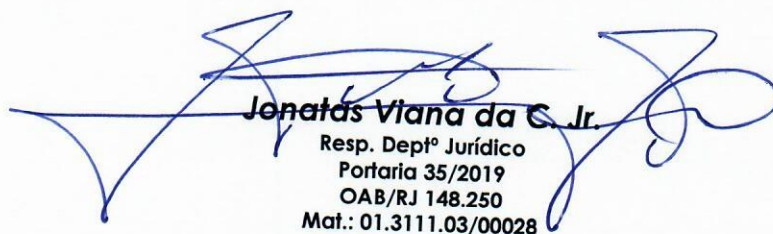
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 35/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 29 de junho de 2021.

  
**Jonatás Viana da S. Jr.**  
Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o projeto de lei nº35 de 24 de junho de 2021, de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva, que modifica a denominação da Rua Três Irmãos, no bairro Boa Perna, que passará a chamar-se RUA ADENOR DE CASTRO VIEIRA no âmbito do município de Araruama.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão araruamense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade. Adenor de Castro Vieira, foi Vereador nesta cidade, na Legislatura 1989/1992, onde foi um parlamentar comprometido com o povo e com as causas sociais. Foi presidente do CLEMA, e por ser muito ligado ao esporte amador do nosso município, presidiu também, o Jardim São Paulo Futebol Clube. Foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos araruamenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa cidade, merecedor da justa homenagem que o proponente presta à sua memória, para fins de homenagear e melhor identificação desse logradouro.

Assim, sendo, não havendo óbices que impeça o andamento da proposição. Portanto manifestamo-nos FAVORAVELMENTE a aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do soberano Plenário.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3030

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 01/07/21

Ass.: [Assinatura]

Sala das comissões, 01 de julho de 2021.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz S. Barbosa

Aridio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3030

Livro nº Fls. nº

Em 01/07/21

Ass.:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO  
AMBIENTE

Maria da Penha Bernardes

Aridio Martins Vieira Filho

Marcio Ricardo de Oliveira



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

**EMENTA: MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA TRÊS IRMÃOS, NO BAIRRO BOA PERNA, PARA RUA ADENOR DE CASTRO VIEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 35 de autoria dos Vereadores Márcio Ricardo de Oliveira Silva e Maria da Penha Bernardes).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificada a denominação da Rua Três Irmãos, no Bairro Boa Perna, que deverá passar a ser chamada **RUA ADENOR DE CASTRO VIEIRA**.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos bem como ainda os Correios sobre a mudança objeto da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Durante um período de 04 (quatro) anos, toda placa que for colocada para denominar a Rua em questão, deverá constar abaixo do nome ora apresentado, a inscrição “Antiga Rua Três Irmãos”.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de julho de 2021.

  
**Júlio César dos Santos Coutinho**  
Presidente